**CHECK-LIST**

**DISPENSA POR GARANTIA TÉCNICA**

**ART. 29, VIII DA LEI Nº 13.303/16**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO** | **OBSERVAÇÕES** | **SIM/NÃO/PARCIAL**  **PREJUDICADO** | **SEQ.** |
| Diretoria Requisitante | a) Ofício com Termo de Referência, contendo, minimamente:  a.1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;  a.2) requisitos da contratação;  a.3) critérios de medição e de pagamento;  a.4) forma e critérios de seleção do fornecedor;  a.5) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;  a.6) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.  b) Demonstração de que se trata de um fornecedor original e que tal condição é indispensável à vigência de garantia, através da juntada do contrato social, ata de eleição dos representantes, CNPJ e proposta de preço, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos e/ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ou, excepcionalmente, por objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. | Art. 10 e Art.10-A do RILC. A elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico é obrigatória para toda contratação.  Art. 29, VIII da Lei nº 13.303/16. Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; |  |  |
| USSA | c) Definição do preço estimado. Mapa com no mínimo 3 (três) preços sendo, no mínimo, 1 (um) preço registrado no SIMAS/PNCP/Similar, e os demais extraídos de pesquisa mercadológica diversa.  d) Se não for possível, justificativa com base em valores de contratações similares, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos e/ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. inviabilidade. Ou, excepcionalmente, por objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.  Obs.: Em caso de obras e serviços de engenharia basta consulta ao SINAPI e, subsidiariamente, SEDOP e SICRO. | Art. 4º e 6º do Decreto Estadual nº 2.734/22.  Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.121/18 |  |  |
| Planejamento | e) Atesto da disponibilidade orçamentária. | Art.10, V, do RILC.  Art.8º do Decreto Estadual nº 2.121/2018. |  |  |
| Diretor(a) Presidente | f) Escolha da autoridade superior pela dispensa por garantia técnica | Art. 29, VIII da Lei nº 13.303/16. |  |  |
| CCC | g) Elaboração de:  g.1) Termo de dispensa e ratificação, com a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço;  g.2) Da minuta do contrato administrativo, contendo, no mínimo, os elementos do art. 69 da Lei nº 13.303/16  g.3) Justificativa de afastamento da matriz de risco. Aplicação apenas para contratações semi-integradas e integradas de obras e serviços de engenharia;  g.4) Consulta da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CADIN/PA. | Art. 30, §3º da Lei nº 13.303/16  Art. 68 da Lei nº 13.303/16  Art. 42, §1º, I, “d” da Lei nº 13.303/16  Art.59-C do RILC. |  |  |
| PJU | h) Parecer Jurídico | art. 7 do RILC. |  |  |
| CCC | i) Colher assinaturas e realizar a publicação do termo de dispensa/ratificação e do extrato na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, com disponibilização no site da Companhia | Art. 28, §5º da Constituição Estadual.  Art. 70, p.u, do RILC |  |  |

Atualizado em dez/2024